

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 7126/2014

REVOGA-SE A ALÍNEA 'D', DO PARÁGRAFO 1°, DO ARTIGO 1°, DA LEI N° 4250 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1996, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Revoga-se a alínea "d", do Parágrafo 1°, do Artigo 1°, da Lei N° 4250 de 07 de novembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI

**Presidente** 

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Nº 4759 de 11 12 1 2014

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"